



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

www.hmsvp.mg.gov.br
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 54/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DE BOTTIÕES
DE GÁS DE COZINHA, CILINDRO DE GÁS 45 kg,
PARA O SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE
DE PAULO.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023-HMSVP** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/02, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

1 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento parcelado, de gás de cozinha domésticos - cilindro de gás 45 KG para o SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.**

2 - Consideram-se registrados os preços dos Detentores da Ata: A empresa **ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME (TRANSGÁS SÃO JOÃO)**, sediada na Rua padre Colatino, nº 1085, Santa Tereza, Coração de Jesus-MG, CEP 39.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.783/0001-56, neste ato representada por seu Representante Legal, **Elder Andrade Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.870.328 e CPF nº 564.448.776-87, a saber:

2.1. A empresa **ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME (TRANSGÁS SÃO JOÃO)** vencedora do item 01 (**GÁS LIQUEFEITO PARA USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO 45 KG DE GÁS ENGARRAFADO**).



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

www.hmsvp.mg.gov.br

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



3 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

4 - Os valores devidos pelo HOSPITAL serão pagos de acordo com o edital, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos objetos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria Geral.

6 - A empresa deverá fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo máximo de **24 horas após emissão de Ordem de Fornecimento**.

7 - O objeto será aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do mesmo.

8 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **15.1.1.10.302.11.2139.33903000 - Fichas 1018; 1019; 1020.**

9 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo estipulado no item 10.3. acima, estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

www.hmsvp.mg.gov.br

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



valor total de sua proposta comercial.

b) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

11 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, desde que não sendo o caso específico nas penas penalidades já anteriormente descritas.

12 - No caso de prestação de serviço em desacordo, se a empresa repetir a falta, o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14 - A Administração poderá descontar o valor da multa nos pagamentos por ventura devidos.

15 - Poderá ainda a administração aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

www.hmsvp.mg.gov.br
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005




testemunhas abaixo.

Coração de Jesus-MG, 28 de abril de 2023.




CAMILA ARAÚJO GOMES
DIRETORA GERAL - HMSVP




ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME
TRANSGÁS SÃO JOÃO

Testemunhas:

1 

Nome: _____
RG: 11-8.129.250

2 

Nome: _____
RG: MG-22.436.44 3



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



ATA

Nº ATA: 0014 Data Ass.: 28/04/2023 Vigência: 28/04/2023 até 28/04/2024

FORNECEDOR: ELDER ANDRADE OLIVEIRA-ME CNPJ: 23.159.783/0001-56

ENDEREÇO: RUA PADRE COLATINO , 1085, Bairro: SANTA TEREZA,CORACAO DE JESUS - MG /Tel.: (38)3228-1136

Nº Processo: 54 - 8 / 2023 Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02) Valor Total: R\$ 30.600,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA , DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM CILINDROS P45KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vir. Unitário	Subtotal
12289 - Gás liquefeito. Gás para uso domestico. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR- 14024 da ABNT. Unidade cilíndrica contendo 45 kg de gás engarrafado. ; ; SUPER GÁS BRAS	Unidade	60,0000	510,0000	30.600,00